



PORTARIA Nº 05/2008

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a existência de erro material na redação dada ao dispositivo constante da Portaria nº 034/95, que trata do instituto da Ascensão Funcional;

Considerando a necessidade de adequação do texto da referida portaria aos termos do parecer 163/95, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos autos do Processo TC 4.563/95;

Considerando finalmente o que consta do parecer jurídico emitido nos autos do processo administrativo nº 1608/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Portaria nº 034/95 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A ascensão é a passagem do empregado de um cargo para a primeira classe e grau de outro, imediatamente superior, dentro da mesma carreira.

Parágrafo único – Na ascensão ao novo cargo, o empregado será posicionado no grau e classe iniciais deste, ou no imediatamente superior ao valor do salário base pelo mesmo percebido antes da ascensão.”

“Art. 3º - No grupo operacional, diante da correlação das funções entre cargos, cria-se 02 (duas) carreiras distintas, onde poderá haver ascensão





funcional, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos no artigo seguinte, compreendendo os cargos a saber:

Carreiras: Operação I e Operação II

Operação I:

Cargos:

- Auxiliar Operacional
- Operador de Equipamentos

Operação II:

Cargos:

- Auxiliar de Manutenção
- Mecânico de manutenção/Eletricista de Manutenção

Parágrafo único – Os cargos acima constituem duas carreiras, cujo ingresso inicial, por Concurso Público, ocorrerá, respectivamente, no cargo inicial de Auxiliar Operacional I, com ascensão até o cargo de Operador de Equipamentos e, no cargo de Auxiliar de Manutenção, com ascensão ao cargo de Mecânico de Manutenção ou de Eletricista de Manutenção.”

Art. 2º - O inciso I do artigo 1º da Portaria 011/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Normatizar o instituto de reenquadramento, nos seguintes termos:

I – O reenquadramento (Ascensão Funcional) somente se dará mediante observância dos requisitos constantes no artigo seguinte e quando o empregado ocupante de cargo de natureza administrativa estiver

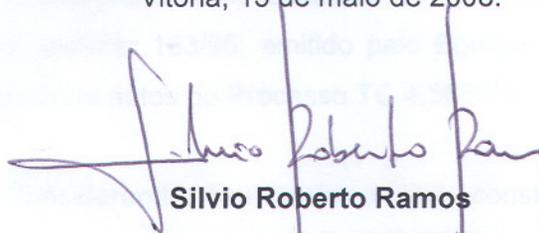




realizando funções perante a própria empresa empregadora ou, quando ocupante de cargo de natureza operacional, estiver cedido para o exercício de suas funções na área da Usina de Reciclagem de Lixo do Município de Vitória.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. nº 034/85, que

Vitória, 15 de maio de 2008.



Silvio Roberto Ramos
Diretor Presidente da CDV



Alexandre Wernersbach Neves
Diretor Administrativo Financeiro da CDV

